Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.100, de 13.09.90.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente até à importância de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares constantes deste artigo destinam-se a Aquição de Equipamentos da Usina Municipal de Lixo, Captação de Águas Pluviais, Construção de Redes de Esgoto, Construção de Obras Contra Erosão, Aquisição de Um Caminhão Basculante, Aquisição de Material de Consumo, em geral, e Pagamento de Outros Serviços e Encargos, em geral, conforme Mensagem nº 039/90, de 10.08.90.

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de setembro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal